



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº 007/2026

OBJETO: Projeto de Decreto Legislativo 03/2026

AUTORIA: Vereador Jean Julio Bastos

Em cumprimento ao disposto no art. 60 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação passam examinar e opinar a respeito da proposição de autoria do Vereador Jean Julio Bastos, que concedido o Título de Cidadão Honorário a Luis Henrique Figura, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Quitandinha

Primeiramente, quanto a análise constitucional, verifica-se que não há vícios de iniciativa, já que matéria a ser regulamentada é local (concessão de honraria), portanto de competência municipal e o vereador tem total legitimidade para propor, até porque está expressamente previsto entre as competências do Legislativo no art. 33, inciso XIV da LOM.

Quanto à legalidade da homenagem, verifica-se que a concessão está disciplinada nos arts. 124-A, 124-B e 124-C do Regimento Interno, estando ali os critérios exigidos, que para o caso de cidadão honorário, exige que a pessoa não seja nascida em Quitandinha e que tenha prestado serviços excepcionais ao Município, com impacto significativo e duradouro para a comunidade local, por meio de a) atividade profissional de destaque; b) contribuição intelectual nas ciências, nas artes, nos esportes ou na política; c) ações de interesse público com recursos próprios; d) conduta exemplar de reconhecimento público.

Quanto aos demais aspectos (regimental, gramatical e lógico), o projeto de decreto legislativo os atende integralmente, dado que foi apresentado na forma prevista no Regimento Interno e sua redação é clara e objetiva, segundo os critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 95/1998 com alteração pela Lei Complementar 107/2001.

Concluindo, esta Comissão, pela unanimidade dos seus membros, **opina** no sentido de que a proposição ora em pauta está em condições de ter o seu mérito apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer, *sub censura*.

Quitandinha, 17 de agosto de 2026

Vereadora NELCINÉIA DA LUZ – Presidente

Vereador VANDERLEI VIEIRA DA SILVA - Relator

Vereador EDINEI MLENEK – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ***ESTADO DO PARANÁ***

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br